



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Lei Municipal nº 785/2021

CERTIDÃO

De 18 de outubro de 2021

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no **Orçamento de Imprensa Oficial do Município** (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da **Publicidade** consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu/MG, 18/10/2021

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Especiais no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021 no Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais para Manutenção do Ensino com Recursos da Complementação do FUNDEB e dá Outras Providências.

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado Abrir Créditos Especiais até o valor de **R\$ 490.361,14** (quatrocentos e noventa mil, trezentos e sessenta e um reais, quatorze centavos) para manutenção do ensino com recursos da complementação do FUNDEB nos termos da Lei Federal nº. 14.113/2020 conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
0211 12361 0012 1.064 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	
449051 – Obras e Instalações (DR 167)	103.602,17
0211 12361 0012 2.055 – Remuneração de Docentes do Magistério Fundamental	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 166)	115.047,87
319016 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (DR 166)	1.000,00
319113 – Obrigações Patronais (DR 166)	25.530,53
0211 12365 0016 2.027 – Remuneração de Profissionais do Magistério do Ensino Infantil	
319004 – Contratação por Tempo Determinado (DR 166)	150.601,20
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 166)	40.995,40
319013 – Obrigações Patronais (DR 166)	3.110,28
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (DR 166)	1.000,00
319113 – Obrigações Patronais (DR 166)	5.967,52
0211 12365 0016 2.039 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB 40%	
319011 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 167)	34.660,80
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (DR 167)	1.000,00
319113 – Obrigações Patronais (DR 167)	7.845,37
Total do Créditos Especiais	490.361,14

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Excesso de arrecadação por fonte de recursos no exercício financeiro de 2021 nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrições abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Excesso de Arrecadação para Suplementação	
Descrição	Valor
Excesso de arrecadação DR 166 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício	343.252,80
Excesso de Arrecadação DR 167 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica	147.108,34
Total de Excesso de Arrecadação para Suplementação	490.361,14

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação prevista no art. 1º desta lei até o limite de 30% (trinta por cento) se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura de

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu



"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"

ADM. 2017/2020